



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE SUZANO
E.E. BATISTA RENZI
Rua Concórdia,44 – Vila São Francisco – Suzano - SP-Cep: 08675-421-
Tel: 47471166 / FAX: 4747-1166
e-mail: e35518a@educacao.sp.gov.br

CGP COORDENADOR

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA A direção da **Escola Batista Renzi** no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta unidade Escolar.

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO Data: de 11/09/2025 à 15/09/2025 Horário: das 9h às 16h na Unidade Escolar Entrega do Plano de Gestão Pedagógica: Até as 17h do dia 15/09/2025, pelo email: e035518aa@educacao.sp.gov.br

Agendamento de entrevista: 16 de setembro por ordem de chegada.

II - DA VAGA OFERECIDA 01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Anos Finais III - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica: a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade; b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; c) ser portador, preferencialmente, de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; d) o docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica; e) em caso de indicação o docente será classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea d, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na Unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação; f) a designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica: a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; b) orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos. e) coordenar as atividades necessárias a organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; f) decidir, juntamente com a equipe

gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUZANO EE. **Batista Renzi, Endereço RUA CONCORDIA, 44 , RUA CEP: 08675-421. Endereço Bairro: VILA SAO FRANCISCO.** Endereço Município: SUZANO. auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; h) coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: 1- A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; 2- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores; 3- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; 4- A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. 5- A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação a proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; 6- A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias a aprendizagem; 7- A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar. 8- Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para as ações que exijam deslocamentos e viagens.

V - DA CARGA HORARIA A carga horaria a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos das 07:00 às 16:00 horas, de funcionamento da escola.

VI - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA O Plano de Gestão Pedagógica deverá versar sobre: a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Currículo Paulista; b) Análise dos índices de desempenho da Unidade Escolar pretendida; c) Currículo Profissional na área da educação.

VII - DA ENTREVISTA

16 de setembro por ordem de chegada às 14:00 horas.

A entrevista será agendada pela Diretora da escola e versará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e do Plano de Gestão Pedagógica, objeto de sua inscrição, que será agendada a partir de 16 de Setembro. As temáticas abordarão sobre as competências relacionadas as atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

VIII - DO RESULTADO Ao finalizar a etapa da entrevista, a Diretora poderá indicar o docente selecionado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica levando em consideração o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico.